



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU Nº 8 - Agosto/2025

Publicação: quarta-feira, 6 de agosto de 2025

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da Escola Superior do
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do
Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-630 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3553-5301
<http://www.escola.mpu.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.....	1
Secretaria de Administração	6
Expediente	9

ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 0126, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Divulga o Plano de Gestão de Atividades Acadêmicas de Aperfeiçoamento e Extensão da Escola Superior do Ministério Público da União para o exercício de 2026

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições previstas no art. 13, incisos I, III e VI, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 49, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão de Atividades Acadêmicas de Aperfeiçoamento e Extensão é uma ferramenta de gestão orientada para promover o alinhamento estratégico entre as atividades acadêmicas da ESMPU e as demandas estratégicas de capacitação dos ramos do Ministério Público da União (MPU);

CONSIDERANDO a missão da ESMPU de promover a formação continuada e integrada de membros(as) e servidores(as) do Ministério Público da União para fortalecer a justiça, os valores democráticos e os direitos da sociedade, por meio de uma educação diversa, inclusiva e conectada com as necessidades atuais, a partir da inovação, do encontro e da troca de saberes;

CONSIDERANDO a visão da ESMPU de ser o ponto central de encontro e integração do Ministério Público da União, promovendo um ambiente colaborativo e inovador, que fortaleça a capacitação contínua e a conexão entre seus integrantes, para responder de forma eficiente e inclusiva às necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e priorização, voltados para o uso racional e criterioso de recursos, além da necessidade de tornar transparentes os critérios de seleção;

CONSIDERANDO a cultura de resultados apregoada pelo Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano de Gestão de Atividades Acadêmicas de Aperfeiçoamento e Extensão (PGAE) da ESMPU para o exercício de 2026, na forma do ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

ANEXO I

PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO 2026 (PGAE 2026) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O PGAE 2026 tem a finalidade de estabelecer diretrizes para:

- União (ESMPU);
- I - a criação da oferta acadêmica estratégica e aderente às necessidades dos usuários da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU);
 - II - a otimização do emprego dos recursos financeiros e humanos na ESMPU;
 - III - o aprimoramento e profissionalização da gestão da ESMPU; e
 - IV - o aumento do impacto das atividades acadêmicas por meio da seleção de temas estratégicos.
- Art. 2º No planejamento acadêmico da ESMPU, serão observados os seguintes valores:
- I - inovação;
 - II - eficiência;
 - III - ética;
 - IV - transparência;
 - V - cooperação; e
 - VI - excelência.
- CAPÍTULO II**
DOS EIXOS TEMÁTICOS E TRANSVERSAIS
- Art. 3º As atividades acadêmicas ofertadas pela ESMPU deverão estar relacionadas a no mínimo um dos eixos temáticos discriminados na Plataforma Aprender e a todos os seguintes eixos transversais:
- a) Gênero, raça e etnia;
 - b) Internacionalização;
 - c) Direitos Humanos;
 - d) Responsabilidade Social; e
 - e) Melhoria Institucional.
- CAPÍTULO III**
DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DOCENTE
- Art. 4º A equipe docente de curso de aperfeiçoamento da ESMPU será formada por um(a) orientador(a) pedagógico(a) e um(a) ou mais instrutores(as) e/ou conteudistas.
- § 1º No caso de cursos híbridos, presenciais ou síncronos com mais de um instrutor, cada um deverá ministrar, no mínimo, 2 (duas) horas-aula.
- § 2º No caso de cursos assíncronos com mais de um instrutor/conteudista, cada um deverá ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula.
- § 3º Quando houver mais de um(a) docente atuando na mesma atividade acadêmica de aperfeiçoamento e extensão, o cálculo da carga horária total a ser paga será realizado por meio da divisão das horas-aula entre os(as) docentes, conforme previsto no projeto pedagógico.
- § 4º O disposto no parágrafo anterior poderá comportar exceção, mediante justificativa expressa no projeto pedagógico, desde que demonstrado que a atuação conjunta dos(as) docentes agrega valor pedagógico relevante à formação dos(as) participantes.
- § 5º Quando o(a) orientador(a) pedagógico(a) atuar como único(a) instrutor(a) ou conteudista da atividade acadêmica, o pagamento será devido exclusivamente pela função exercida como instrutor(a) ou conteudista, sendo vedada a acumulação de remunerações pelas demais funções.
- Art. 5º A equipe docente de seminário da ESMPU será formada por um(a) orientador(a) pedagógico(a) e palestrante(s).
- Art. 6º Na concepção e na execução das atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão, a equipe docente será acompanhada pela equipe pedagógica da ESMPU, que terá como atribuição orientar quanto ao desenho instrucional e dar suporte administrativo e operacional para realização da atividade.
- Art. 7º Os(as) orientadores(as) pedagógicos(as) das atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão serão membros(as) ou servidores(as) do MPU.
- Art. 8º São responsabilidades do(a) orientador(a) pedagógico(a):
- I - elaborar o projeto pedagógico da atividade acadêmica de aperfeiçoamento e extensão, indicando os objetivos, público-alvo, metodologias de ensino e materiais necessários, cronograma e docentes;
 - II - disponibilizar à equipe pedagógica da ESMPU as informações e documentos necessários para a instrução do processo acadêmico e de contratação nos prazos estipulados;
 - III - manter contato com os docentes da atividade, a fim de promover os alinhamentos necessários para o alcance dos objetivos pedagógicos;
 - IV - informar, em tempo hábil, eventuais dificuldades e necessidade de alterações no planejamento pedagógico;
 - V - manter dados e informações de contato atualizados nos sistemas da ESMPU; e
 - VI - desempenhar as atribuições definidas no Regulamento Acadêmico e demais normativos da ESMPU.
- § 1º Cada orientador(a) pedagógico(a) poderá atuar na orientação de, no máximo, 3 (três) atividades de aperfeiçoamento e de extensão por ano, com o objetivo de assegurar a qualidade do acompanhamento pedagógico e a adequada distribuição de responsabilidades.
- § 2º Não se aplica o limite previsto neste artigo à atuação de orientação pedagógica em reofertas de turmas de uma mesma atividade acadêmica de aperfeiçoamento e extensão.
- Art. 9º Os(as) orientadores(as) pedagógicos(as) devem observar os seguintes prazos para envio do projeto pedagógico completo à equipe da ESMPU:
- I - cursos de aperfeiçoamento a distância síncronos e seminários: 60 (sessenta) dias antes da atividade;
 - II - cursos de aperfeiçoamento a distância assíncronos: 90 (noventa) dias antes das atividades; e
 - III - cursos presenciais e híbridos: 90 (noventa) dias antes das atividades.
- Art. 10. Os(as) orientadores(as) pedagógicos(as) de cursos assíncronos deverão coordenar a equipe docente para concluir a produção dos objetos de aprendizagem no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo de compromisso pelo orientador.
- Art. 11. São responsabilidades do(a) instrutor(a):
- I - disponibilizar à equipe pedagógica da ESMPU as informações e documentos necessários para a instrução do processo de contratação nos prazos estipulados;
 - II - manter contato com o(a) orientador(a) pedagógico(a) da atividade, a fim de promover os alinhamentos necessários para o alcance dos objetivos da atividade;

III - informar, em tempo hábil, eventuais dificuldades e necessidade de alterações no planejamento pedagógico;

IV - manter dados e informações de contato atualizados nos sistemas da ESMPU; e

V - desempenhar as atribuições definidas no Regulamento Acadêmico e demais normativos da ESMPU.

Art. 12. Os(as) orientadores(as) pedagógicos(as) e os(as) instrutores(as) deverão assinar os termos e enviar documentos necessários à contratação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data inicial da atividade acadêmica.

§ 1º Em caso de força maior e, mediante envio de justificativa, o prazo estabelecido no caput poderá ser flexibilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias anteriores à data inicial da atividade acadêmica para docentes com vínculo com a Administração Pública Federal e a 15 (quinze) dias para docentes sem vínculo.

§2º O(a) docente selecionado(a) pelo(a) orientador(a) pedagógico(a) que não assinar o contrato antes da data de início não poderá atuar na atividade acadêmica e não fará jus à retribuição financeira, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO

Art. 13. O Plano de Atividades da ESMPU para 2026 será composto pelos seguintes tipos de atividades acadêmicas de ensino e extensão:

I - Curso de aperfeiçoamento: atividade acadêmica voltada ao desenvolvimento e ao aprofundamento de áreas de conhecimento, habilidades, atitudes ou técnicas de membros e servidores do MPU; e

II - Seminário: atividade acadêmica voltada à disseminação de informação, à sensibilização e reflexão e à promoção da interação dialógica com segmentos da sociedade, por meio de processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, a partir de exposições proferidas por convidados não contratados.

Art. 14. As atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão da ESMPU poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - EAD síncrono: atividade em que a atuação do docente e a participação dos discentes ocorrem por meio de encontros em tempo real em sala virtual, em dias e horários pré-fixados.

II - EAD assíncrono: atividade em que a atuação do docente e a participação dos discentes ocorrem em tempos distintos, envolvendo a produção prévia e a disponibilização de conteúdo educacional pelo docente em ambiente virtual de aprendizagem, além da flexibilidade de tempo para participação do discente.

III - Híbrida: atividade em que a atuação do docente ocorre na sede da ESMPU, contando com turmas de discentes presencial e remota, de forma simultânea.

IV - Presencial: atividade em que a atuação do docente e a participação do discente ocorrem no mesmo espaço físico, possível apenas para atividades sobre temas legalmente sigilosos, estratégicos ou em que a metodologia pedagógica assim o indique, com a devida justificativa.

Art. 15 As atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão observarão os seguintes parâmetros de carga horária, conforme o tipo e a modalidade:

I - seminários na modalidade EAD síncrona: carga horária entre 4 (quatro) e 12 (doze) horas-aula;

II - seminários na modalidade híbrida: carga horária entre 6 (seis) e 16 (dezesesseis) horas-aula;

III - cursos de aperfeiçoamento na modalidade híbrida ou presencial: carga horária entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas-aula;

IV - cursos de aperfeiçoamento na modalidade EAD síncrona: carga horária entre 4 (quatro) e 20 (vinte) horas-aula.

V - cursos de aperfeiçoamento na modalidade EAD assíncrona: carga horária entre 4 (quatro) e 32 (trinta e duas) horas-aula.

§1º A carga horária dos cursos assíncronos será definida com base no tempo estimado de aprendizagem do discente, considerando:

I - a duração dos objetos de aprendizagem disponibilizados, tais como videoaulas, textos didáticos e questões avaliativas; e

II - o tempo necessário para a assimilação, reflexão e consolidação dos conteúdos, conforme Portaria ESMPU n. 21, de 23 de janeiro de 2025, envolvendo a leitura e o estudo dos materiais e as atividades avaliativas.

§ 2º Os cursos assíncronos deverão conter 5 (cinco) questões avaliativas para cada uma hora e meia de vídeos gravados.

§ 3º Visando à garantia da liberdade de cátedra, os parâmetros estabelecidos são mínimos e não excludentes, sendo facultada ao docente a inclusão de outros objetos de aprendizagem, estratégias de compartilhamento de conhecimento ou instrumentos avaliativos adicionais.

§ 4º As atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão deverão ser realizadas dentro do horário institucional da ESMPU, compreendido entre 8h (oito horas) e 19h (dezenove horas).

Art. 16 Será aplicada avaliação de reação em todas as atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão, com o objetivo de aferir a percepção de satisfação dos(as) discentes quanto à qualidade do curso, metodologia, conteúdo e atuação docente.

Parágrafo único. As avaliações de impacto serão realizadas exclusivamente em cursos de aperfeiçoamento ou em outras atividades previamente identificadas como de relevância institucional, com vistas à mensuração de resultados e efeitos na atuação profissional dos(as) discentes.

Art. 17 Todas as atividades acadêmicas de aperfeiçoamento e extensão da ESMPU serão gravadas, salvo disposição expressa em sentido contrário no respectivo projeto pedagógico, devidamente justificada pelo(a) orientador(a) pedagógico(a) e autorizada pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Os conteúdos gravados das atividades acadêmicas poderão, a critério da ESMPU, ser disponibilizados para livre acesso na Plataforma Aprender do site da instituição.

CAPÍTULO V

DA QUANTIDADE DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE APERFEIÇOAMENTO E EXTENSÃO

Art. 18. Considerando a Proposta Orçamentária apresentada pela ESMPU para o ano de 2026, a proporcionalidade entre os ramos e o custo médio de uma atividade de aperfeiçoamento de 16h/a e de extensão de 8h/a, ficam estabelecidas as seguintes cotas:

Quadro 1 - Distribuição das cotas por ramo

Ramo/Unidade	Quantidade de atividades	Carga horária total disponível
Ministério Público Federal	56 atividades a distância (46 Aperfeiçoamentos e 10 Seminários)	816 horas a distância
	21 atividades presenciais/híbridas (11 Aperfeiçoamentos e 10 Seminários)	256 horas presenciais
Ministério Público do Trabalho	38 atividades a distância (31 Aperfeiçoamentos e 7 Seminários)	552 horas a distância 184 horas presenciais

	15 atividades presenciais/híbridas (8 Aperfeiçoamentos e 7 Seminários)	
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	19 atividades a distância (16 Aperfeiçoamentos e 3 Seminários) 8 atividades presenciais/híbridas (4 Aperfeiçoamentos e 4 Seminários)	280 horas a distância 96 horas presenciais
Ministério Público Militar	6 atividades a distância (5 Aperfeiçoamentos e 1 Seminário) 2 atividades presenciais/híbridas (1 Aperfeiçoamento e 1 Seminário)	88 horas a distância 24 horas presenciais
Escola Superior do Ministério Público da União	28 atividades a distância (22 Aperfeiçoamentos 6 Seminários) 11 atividades presenciais/híbridas (6 Aperfeiçoamentos 5 Seminários)	400 horas a distância 136 horas presenciais

§ 1º A cota da ESMPU inclui atividades com temas convergentes e transversais afetos às áreas meio e fim, além de atividades de extensão decorrentes de pesquisas e de cursos de pós-graduação da instituição.

§ 2º A proporcionalidade da distribuição das cotas por ramo considera a quantidade de membros que o integram.

§ 3º As cotas destinadas às atividades voltadas à área meio e à área fim da ESMPU serão definidas considerando a capacidade orçamentária e operacional da Escola, de forma a assegurar a viabilidade técnica e financeira da execução do Plano de Atividades.

§ 4º Em respeito à capacidade operacional da ESMPU, não é possível fragmentar a carga horária para ampliar a quantidade de atividades por ramo.

§ 5º Eventuais alterações no quadro de cotas poderão ser realizadas ao longo do ano para contemplar necessidades institucionais, sempre respeitando a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional.

§ 6º As atividades de pós-graduação serão organizadas e executadas conforme plano de gestão específico, aprovado nos termos da regulamentação vigente.

Art. 19. As atividades de aperfeiçoamento híbridas e presenciais poderão contar com o custeio de passagens aéreas e diárias para até 20 (vinte) discentes.

Art. 20. Deverá ser observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para emissão de passagem aérea de docentes e discentes.

Art. 21. Em caso de necessidade de contratação de docente internacional, a ESMPU deverá ser comunicada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, para avaliação da viabilidade de aquisição da passagem aérea.

Parágrafo único. A compra de passagens aéreas internacionais será realizada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data de embarque.

Art. 22. As atividades deverão contemplar vagas para membros e servidores dos quatro ramos do Ministério Público da União e da ESMPU, exceto quando o orientador pedagógico da atividade justificar, no projeto pedagógico, que a temática abordada é específica para um determinado público.

§1º Caberá à equipe pedagógica da ESMPU a verificação da conformidade na distribuição de vagas, nos termos do caput ou da justificativa apresentada pelo orientador pedagógico.

§2º Em caso de vagas remanescentes, estas poderão ser disponibilizadas ao público externo, mediante autorização expressa do orientador pedagógico, desde que não haja custeio por parte da ESMPU.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSTAS TEMÁTICAS

Art. 23. O envio de propostas de temas de atividades acadêmicas deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico disponível no site da ESMPU, a qualquer tempo, sendo consideradas para realização em 2026 as enviadas até o prazo estabelecido no respectivo edital de chamamento.

Art. 24. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

I - dados do(a) proponente;

II - tema;

III - objetivo;

IV - nível da necessidade de treinamento;

V - justificativa;

VI - capacitações similares; e

VII - área temática.

Art. 25. No momento da submissão da proposta, o(a) proponente poderá, ainda:

I - indicar a modalidade preferencial da atividade;

II - estimar a carga horária total;

III - sugerir o público-alvo;

IV - indicar o período preferencial para a realização da atividade; e

V - sugerir o nome de um(a) orientador(a) pedagógico(a).

Parágrafo único. As informações prestadas no formulário serão consideradas pela ESMPU no processo de análise e planejamento das atividades, sem prejuízo da avaliação técnico-pedagógica da instituição.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 26. A equipe de planejamento acadêmico da ESMPU realizará a análise técnico-pedagógica das propostas recebidas, que resultará nas seguintes ações:

- I - agrupamento de propostas repetidas ou similares com o objetivo de evitar duplicidades e otimizar a oferta formativa;
- II - exclusão de propostas inadequadas, que não atendam aos critérios pedagógicos ou institucionais estabelecidos;
- III - organização das propostas por ramo do MPU e área temática;
- IV - identificação de propostas com abordagem transversal, com potencial de interesse comum às diversas unidades do MPU;
- V - definição do tipo de atividade: curso de aperfeiçoamento ou seminário, conforme a natureza do conteúdo proposto e o objetivo;
- VI - definição da modalidade: EAD síncrono, EAD assíncrono, híbrido ou presencial, de acordo com a viabilidade técnica e

pedagógica;

VII - definição da carga horária, com base nos parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão vigente;

VIII - definição do orientador pedagógico, levando-se em consideração a sugestão apresentada na proposta, o cadastro atualizado no Banco de Candidatos a Docente (CADO), indicação dos Coordenadores de Ensino, bem como o histórico de avaliações em atividades anteriores, se for o caso;

IX - análise da demanda reprimida e dos resultados avaliativos para as atividades que ocorreram em anos anteriores; e

X - elaboração da estimativa orçamentária das propostas, com o objetivo de orientar a seleção de atividades conforme o limite orçamentário.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, sempre que possível, a equidade de gênero e a diversidade de raça e etnia na definição dos orientadores pedagógicos.

Art. 27. A ESMPU poderá propor ao CONAD a reoferta de atividades realizadas em exercícios anteriores que apresentaram elevada demanda reprimida e excelentes resultados nas avaliações institucionais.

Art. 28. As Coordenações de Ensino deverão realizar a análise das propostas destinadas à área finalística, hierarquizando-as por tipo/modalidade e área temática, observando os seguintes critérios:

I - alinhamento com os objetivos estratégicos do MPU e impacto institucional esperado: verifica se o tema contribui diretamente para metas institucionais e avalia o potencial da atividade para gerar melhoria de desempenho, inovação ou transformação institucional;

II - abrangência do público-alvo: considera o número de pessoas que seriam beneficiadas pela capacitação;

III - urgência e oportunidade do tema: leva em conta a atualidade do assunto e sua pertinência diante do contexto normativo, social ou institucional; e

IV - existência de capacitações similares no mercado: analisa se há alternativas disponíveis fora da ESMPU e se a proposta apresentada possui diferencial ou especificidade que justifique sua oferta interna.

Art. 29. As propostas com temáticas de caráter transversal, voltadas à atuação na área fim, serão analisadas e definidas pela Diretoria-Geral da ESMPU, com base nos mesmos critérios previstos nos incisos do artigo anterior

Art. 30. No caso das propostas voltadas à atuação na área meio, as unidades de gestão de pessoas dos ramos do MPU deverão agrupá-las por temas, considerando os critérios estabelecidos nos incisos do art. 28.

Parágrafo único. Serão constituídos grupos temáticos, compostos pelos orientadores pedagógicos sugeridos, com a finalidade de hierarquizar as propostas de cada grupo temático.

Art. 31. As Coordenações de Ensino, as unidades de gestão de pessoas e a Diretoria-Geral poderão propor a rejeição de proposta de atividade em conflito com as diretrizes de atuação dos ramos e da ESMPU.

Art. 32. Após a hierarquização das propostas pelas Coordenações de Ensino, pelos grupos temáticos da área meio e pela Diretoria-Geral da ESMPU, no que se refere às temáticas transversais, a equipe de planejamento acadêmico da ESMPU consolidará as atividades priorizadas, observando o limite das cotas previsto no Quadro 1 e assegurando a distribuição equânime entre as áreas temáticas.

Art. 33. As atividades acadêmicas priorizadas, bem como as suplentes e as que receberam parecer pela rejeição, serão submetidas ao Conselho Administrativo da ESMPU para aprovação.

§1º Para análise do Conselho Administrativo da ESMPU, as propostas deverão conter os seguintes dados:

I - tema da atividade;

II - tipo e modalidade;

III - carga horária;

IV - orientador(a) pedagógico(a);

V - objetivo geral;

VI - área temática; e

VII - estimativa de custo.

§2º. A definição do título da atividade, bem como sua delimitação específica, será de responsabilidade do(a) orientador(a) pedagógico(a), em articulação com a ESMPU.

Art. 34. Os pedidos de inclusão ou cancelamento de atividades deverão ser submetidos à apreciação do CONAD, mediante justificativa fundamentada.

Art. 35. Eventuais ajustes em atividades acadêmicas, que impliquem aumento de custos, serão avaliados pela Diretoria-Geral, com base na pertinência pedagógica, na viabilidade técnica e orçamentária e na compatibilidade com o calendário institucional, podendo, a depender do impacto orçamentário, ser reapresentados ao CONAD.

CAPÍTULO VIII

DA CALENDARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 36. A calendarização das atividades será elaborada conforme cronograma de planejamento pedagógico, observadas as áreas temáticas, as condições de infraestrutura e a capacidade de execução.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o período de realização da atividade poderá ser alterado uma única vez, preferencialmente dentro do próprio trimestre, desde que haja disponibilidade no calendário e não implique em impacto orçamentário.

CAPÍTULO IX

DO CANCELAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO E EXTENSÃO

Art. 37. As atividades acadêmicas poderão ser canceladas nas seguintes situações:

- 9º;
- II - impossibilidade de contratação de docentes devido à ausência de assinatura ou de envio de documentos necessários nos prazos estabelecidos;
- III - impossibilidade de realização de atividade, informada pelo(a) orientador(a) pedagógico(a), após manifestação da Coordenação de Ensino do ramo;
- IV - ausência de resposta do(a) orientador(a) pedagógico(a), após 3 (três) tentativas de contato pela ESMPU por diferentes meios de comunicação, no período de 15 dias; e
- V - número insuficiente de inscritos para justificar os custos da atividade.
- § 1º Atividades que envolvam custeio de participantes ou docentes poderão ser canceladas caso o número de inscritos seja inferior a 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas, desde que ainda não tenha havido desembolso de valores por parte da ESMPU.
- § 2º Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, a ESMPU poderá substituir o(a) orientador(a) pedagógico(a) previamente ao cancelamento da atividade acadêmica.
- § 3º A equipe pedagógica da ESMPU enviará às Coordenações de Ensino as atividades com indicação de cancelamento para que as questões pendentes sejam debatidas com o(a) orientador(a) pedagógico(a) e, nos casos insanáveis, para proposta de cancelamento da atividade à Administração Superior da ESMPU.
- § 4º A equipe pedagógica da ESMPU informará aos(as) orientadores(as) pedagógicos(as), por e-mail, as etapas do processo de cancelamento.
- § 5º Nos casos de cancelamento de atividades, todos os envolvidos serão comunicados por e-mail, do qual constará a respectiva justificativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Excepcionalmente, poderão ser realizadas atividades que não tenham seguido o fluxo ordinário de aprovação, desde que observadas as seguintes condições:

- I - viabilidade operacional e disponibilidade de calendário;
- II - disponibilidade orçamentária; e
- III - aprovação do Conselho Administrativo da ESMPU.

Art. 39. As peças e materiais de divulgação das atividades acadêmicas vinculadas ao PA devem ser produzidas pela Secretaria de Comunicação Social da ESMPU (SECOM/ESMPU), conforme diretrizes e padrões editoriais da ESMPU.

Parágrafo único. É vedada a criação de materiais alternativos e a descaracterização da identidade visual produzida pela SECOM/ESMPU para divulgação da atividade.

Art. 40. A ESMPU poderá, a qualquer tempo, cancelar ou adiar atividade previamente aprovada, mediante decisão fundamentada da Diretoria-Geral e posterior submissão ao CONAD para aprovação, considerando alteração de prioridades institucionais, indisponibilidade orçamentária ou outros fatores supervenientes.

Art. 41. O Plano de Atividades observará integralmente os princípios, diretrizes e vedações previstos na Política de Ética e Integridade da Escola Superior do Ministério Público da União, instituída pela Portaria ESMPU n. 270, de 19 de dezembro de 2024, e demais normativos correlatos.

§ 1º É vedada a prática de nepotismo em qualquer fase do processo de proposição, análise, seleção ou execução das atividades acadêmicas.

§ 2º É vedada a atuação como docente com retribuição financeira por parte de servidor(a) ou membro(a) cuja atividade esteja compreendida entre suas atribuições regimentais.

§ 3º É vedada a atuação como docente com retribuição financeira pelos ocupantes dos cargos de Diretoria-Geral e Diretoria-Geral Adjunta da ESMPU durante o período do mandato.

Art. 42. Após aprovação pelo Conselho Administrativo (CONAD), o Plano de Atividades será divulgado no site da ESMPU, contendo as informações essenciais das atividades.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0130, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Designa o fiscal e a fiscal substituta da Nota de Empenho nº 2025NE000325, firmado, com o docente LUCAS MARTINEZ, para ministrar 12 h/a no curso Semana pedagógica: Gestão de Riscos em Contratações, tendo como público-alvo: Servidores do ESMPU.

AO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE FERREIRA PONTE, matrícula 70.834 para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: LUCAS MARTINEZ SANTOS (081.926.306-09);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000325;

Objeto: Ministrar 12 h/a no curso Semana pedagógica: Gestão de Riscos em Contratações, tendo como público-alvo: Servidores do ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS, matrícula 72.346.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0131, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 17/2025, firmado, com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, para a aquisição de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO GONZAGA PINTO, matrícula 72.171, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A (01.181.242/0001-91);

Instrumento Contratual: Contrato 17/2025;

Objeto: Aquisição de ativos de rede compreendidos por switches para redes Local Area Network - LAN, além de módulos, acessórios, solução de gerência, e prestação de serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação e ampliação do parque de equipamentos de rede da ESMPU

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DOUGLAS RAFAEL DE CASTRO AGUIAR, matrícula 70.167.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0132, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato 18/2025, firmado, com a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, para a contratação de empresa para fornecimento de extensão do período de garantia e assistência técnica, diretamente pelo fabricante, para os equipamentos e softwares que compõem a infraestrutura de rede wireless da ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO GONZAGA PINTO, matrícula 72.171, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: SERVIX INFORMATICA LTDA (01.134.191/0002-28);

Instrumento Contratual: Contrato 18/2025;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extensão do período de garantia e assistência técnica, diretamente pelo fabricante, para os equipamentos e softwares que compõem a infraestrutura de rede wireless da ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor ARLEY PINHEIRO MENDES, matrícula 70.192.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0133, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato, firmado, com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das instalações e de manutenção das áreas verdes e de jardins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HILDEGARDE DE SOUZA MACEDO matrícula nº 72.427, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: REAL JG FACILITIES S/A (CNPJ 08.247.960/0001-62);

Contrato: Contrato nº 14/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das instalações e de manutenção das áreas verdes e de jardins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA, matrícula nº 71.520.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 004/2025

Brasília-DF, 30 de julho de 2025.

PROPONENTE: JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA – Chefe da Divisão de Serviços Administrativos e Materiais (DISAM/COSAD/SA).

SUPRIDO: JEAN CÉSAR DE SOUSA PADILHA – CPF: 721.381.223-87

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais e serviços de competência da Divisão de Logística.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 6.370/08, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Portaria Normativa MF nº 1.344/2023, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR nº 357/2015.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
33.90.39 – Serviços de Terceiros	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROCESSO: 0.01.000.002628/2025-70

DATA DA CONCESSÃO: 30/07/2025

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 31/07/2025 a 27/10/2025

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS AO SUPRIDO: 28/10/2025 a 11/11/2025.

PERÍODO TOTAL DE PRESTAÇÃO CONTAS: 28/10/2025 a 26/11/2025.

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União N° 8/2025

**SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-603 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3553.5301
E-mail: publica@escola.mpu.mp.br**

Responsáveis:

**Ivan de Almeida Guimarães
Secretário de Administração**

**Alex Slongo Nascimento
Chefe do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental**